

**LEI Nº 3155/2015**

**Súmula:** Concede ampliação de prazo ao Estado do Paraná para cumprimento dos encargos previstos na Lei nº 2.509/12.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:**

**Art. 1º** Os prazos previstos no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 2.509/2012, de 20 de junho de 2012, que doa área para o Estado do Paraná destinada à ampliação das instalações do 2º Grupamento de Bombeiros, conforme alterações da Lei nº 2.769/2013, ficam prorrogados em 24 (vinte e quatro) meses, devendo a referida construção ser iniciada em 04 (quatro) anos e concluída em 05 (cinco) anos a contar da data da lavratura da escritura de doação.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de agosto de 2015.

**(a) Reinaldo Cardosos**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº	129-2015
INICIATIVA	EXECUTIVO MUNICIPAL
DATA DE PUBLICAÇÃO	19/08/2015 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 877